

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações posteriores.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência apresentar as informações necessárias para abertura de processo licitatório com a finalidade de contratação de empresa para **aquisição de notebooks** para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, visando à qualidade de ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição encontra seu fundamento no PAR (Plano de Ações Articuladas), este que consiste numa estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº. 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que objetiva oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.

3.2. Este trata-se de uma estratégia para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de suas redes públicas de ensino.

3.3. A manutenção dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, e sua permanência com sucesso na escola, depende do atendimento a uma série de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: materiais didáticos e pedagógicos, formação de profissionais, equipamentos e infraestrutura escolar. Esses produtos e serviços se relacionam a vários fatores econômicos e sociais e à forma de planejamento, gestão, atuação e colaboração entre os entes subnacionais, proporcionada pela assistência técnica e financeira, concretizada no âmbito do PAR.

3.4. Dessa forma, conscientes das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Tamandaré, e embasados no PAR é que se justifica a presente aquisição, esta que irá fomentar a qualificação dos professores, dando-os acesso às tecnologias, informações e tudo o necessário para a melhoria de sua formação e aplicabilidade à comunidade escolar.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

4.2. O critério de julgamento é o **menor preço por item**;



4.3. O quantitativo estimado foi baseado em critérios pedagógicos e logística de ensino.

4.4. O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição, foi cotado no mercado afim (por empresas que corresponderam as solicitações) e Banco de Preços Público, por esta Secretaria.

4.5. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas conforme especificações da planilhas de quantitativos e média de preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Chromebook Tipo 2 em 1 com tela sensível ao toque, resistente a quedas e a derramamento de líquidos</b></p> <p>PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz;</li> <li>● Caso possua, deverá possuir no mínimo 4MB cache;</li> <li>● Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;</li> </ul> <p>VIDEO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;</li> </ul> <p>MEMÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR4L ou superior, velocidade (frequência) 2400 MHz ou superior;</li> </ul> <p>PORTAS E INTERFACES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Deverá possuir uma Saída ou cabo para conexão de vídeo no padrão HDMI,</li> <li>● No mínimo, 02 (duas) portas USB 3.0;</li> <li>● Deverá possuir o Leitor de Cartões;</li> </ul> <p>DISCO RÍGIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 32 Gb SSD ou eMMc ou superior</li> </ul> <p>TELA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Deverá ser 2 em 1 com rotação da tela em 360º e possuir a Tela Sensível ao Toque com tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;</li> <li>● Deverá possuir o vídeo Integrado;</li> <li>● Deverá possuir o contraste mínimo de 250:1;</li> <li>● Webcam integrada ao gabinete;</li> </ul> <p>COMUNICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 ac;</li> <li>● Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0; =</li> </ul> <p>MULTIMÍDIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);</li> <li>● Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p;</li> </ul> <p>DISPOSITIVO PADRÃO:</p>	283		

- Deverá possuir o teclado português (Brasil) com a tecla "Ç";
- Resistente a derramamento de líquido e possuir drenos para o líquido derramado;
- Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;

**GABINETE:**

- Com proteção contra impactos;
- Resistente a quedas;

**PESO:**

- Deverá possuir o peso de no máximo 1,4 Kg;

**ENERGIA:**

- Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V, 1A);
- Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento;

**SISTEMA OPERACIONAL:**

- Chrome OS;
- O equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do Chrome OS pelo prazo mínimo de 3 anos;

**GERENCIAMENTO**

- Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
- Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;
- Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;
  - Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
  - Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
  - Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
  - Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
  - Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.
- Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos

	<p>devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.</li><li>● Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education. Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na wifi identificar o Georreferenciamento do equipamento. O carregamento desses dados é realizado de forma automática e apresentando informações desprezando no máximo dia menos 2.</li></ul> <p><b>Garantia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. E 18 meses para bateria;</li><li>● Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado;</li><li>● O prazo máximo para resolução deverá ser de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.</li></ul> <p><b>Certificações</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL;</li><li>● Deverá ser apresentado junto a proposta, certificado ou test report comprovando que o produto ofertado possui resistência a quedas de 70 cm e possua certificação IP41;</li><li>● Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;</li><li>● A administração solicitará amostra do equipamento somente ao vencedor do certame para testes e homologação.</li><li>● Conforme artigo 41 da nova lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e devido a falta de insumos reportado mundialmente pelos fabricantes, DEVERÁ ser enviado Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante ao LICITANTE, que assegure a execução do contrato ao revendedor ou distribuidor, devendo ser entregue juntamente com a proposta;</li></ul> <p><b>Provisionamento e Patrimônio</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Os equipamentos devem ser entregues provisionados para o domínio educacional do Estado, por exemplo: @edu.XXXXXX.XX.br;</li><li>● A cargo do departamento de patrimônio, o processo de patrimônio pode ocorrer nas dependências do Contratado.</li></ul>			
--	--	--	--	--

4.6. Deverá ser apresentado catálogo do produto que serão adquiridos, contendo todas as especificações técnicas pertinentes aos objetos, anexado a proposta de preços;

4.7. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a exemplo a ABNT NBR 103046:1991.

## 5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação será efetuado de forma PARCELADA, após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável da Secretaria de Educação

5.2. Todas as entregas devem ser realizadas em dias úteis, das 08h às 13h;

5.3. O prazo de entrega do objeto adquirido será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão da ordem de fornecimento emitida pela SEDUC, por parte do Departamento de Compras da SEDUC, logo após a assinatura do contrato, e deverão ser encaminhados para o(s) endereço(s) constantes neste termo de referência.

5.4. Os materiais deverão ser entregues na Av. José Bezerra Sobrinho s/n, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55.578-000;

5.4.1. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

**b) Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.6. Na hipótese de a verificação do sub-item 5.4.1. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.9. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SEDUC, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

5.10. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Secretaria de Educação de Tamandaré;

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do

instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

## 7. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

### 7.1. Valor Máximo Aceitável

7.1.1. O valor máximo admitido para custeio do objeto contratual foi estabelecido pelo setor de compras desta Secretaria Municipal e fixados conforme Mapa comparativo de preços, anexo a este termo.

7.1.2. O valor máximo aceitável constituir-se-á em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria de Educação obrigada a contratá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a SEDUC se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em **conta-corrente da contratada, por ordem bancária**, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

7.4. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na SEDUC, sito à Av. José Bezerra Sobrinho s/n, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000.

7.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.7. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no sub-item 7.2. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.8. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

7.9. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

7.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- a) Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

7.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra



natureza resultantes da execução do contrato.

7.12. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste termo, será exercido pela Secretaria de Educação, a quem compete designar servidor responsável pela fiscalização do mesmo.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

8.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o fornecimento, a Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão da execução do fornecimento contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.2. Responsabilizarem-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

9.3. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.4. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

9.5. Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.7. Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;



9.8. Responsabilizarem-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

10.2. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

10.3. Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei.

10.4. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As empresas licitantes deverão apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação, com as seguintes indicações:

a) Razão Social.

b) CNPJ.

c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.

d) Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

12.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

12.1.4. Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

12.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



12.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

12.3.1. Não celebrar o contrato;

12.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

12.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.4. As sanções e penalidades previstas nos **itens** antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

14.2. O Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré (PE), 06 de dezembro 2021.



Silmara Lima da Silva  
Secretária de Educação  
Portaria nº 262/2021

**Silmara Lima da Silva**  
Secretária de Educação do Município de Tamandaré  
Portaria nº. 262/2021

